SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 08 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VI | Nº 1224

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N. 025-A/2015

Em, 14 de abril 2015.

"Designa Servidor que menciona, Concede diárias para viagem e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.º - Designar o Servidor **WESLEY OLIVEIRA MACHADO**, a deslocar-se até a cidade de Marabá - Pa, no dia 15/04/2015, para resolver assuntos relacionados a Câmara, junto a Receita Federal e Receita previdenciária Federal, concedendo-lhe a quantia de uma (01) diária para viagem, no valor total de 280,00 (duzentos e oitenta Reais), conforme estabelecido pela Resolução n.º 003/2012, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.
Art. 2.º- As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária específica, própria do da Câmara Municipal.
Art. 3.º- - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 14 de abril de 2015.

ADEVIR SUÉ DIAS
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:2C9F3357

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA 031/2015

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Em 24 de Abril de 2015.

"Designa vereador que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.º - Designar o vereador RENIA PAULA RODRIGUES DA SILVA, a deslocar-se até a cidade de Conceição do Araguaia - PA, nos dias 24 à 26/04/2015, para participar de reunião de interesse da Câmara, concedendo-lhe a quantia de (03) diária para viagem, no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, perfazendo um valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme estabelecido pela Resolução n.º 003/2012, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.
Art. 2.º- As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária específica, própria do da Câmara Municipal.
Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, 24 de Abril de 2015.

ADEVIR SUÉ DIAS
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:C0A58EA1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 002/SMASAAN/2015

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora pública Municipal, **Marcia Maria da Costa, Cargo: Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de **Belém/PA**, nos dias **06**,**07 e 08 de maio de 2015**, para participar de uma reunião na COHAB/SEHIS para tratar de assuntos referentes a pendências do município no SNHIS-SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL junto ao Ministério das Cidades , atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando um montante de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme o Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA, 30 de Abril de 2015.

VILMA DA SILVA LEITE
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 046/GPMAAN/2015

Publicado por:
Flávia Mendonça de Oliveira
Código Identificador:0DB4B9E4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 003/SMASAAN/2015

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público Municipal, **OSANIR ARAÚJO MENDES, CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Cargo: Assistente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de **Belém/PA**, nos dias **06**,**07 e 08 de maio de 2015**, para participar de uma reunião na COHAB/SEHIS para tratar de assuntos referentes a pendências do município no SNHIS- SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL junto ao Ministério das Cidades , atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando um montante de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme o Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA, 04 de Maio de 2015.

VILMA DA SILVA LEITE
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 046/GPMAAN/2015

Publicado por:
Flávia Mendonça de Oliveira
Código Identificador:1C081389

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2015

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS Nº 001/2015.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, com serviços administrativos à Av. Lago Azul, Centro, através da Secretária Municipal de Saúde, com base no Artigo 199 da Constituição Federal, na Lei 8.080/93 e alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, e Portarias nsº: 1.034/10 e 3.114/10 do Ministério da Saúde e demais legislações vigentes, torna público para conhecimento de todos, que realizará Processo de Chamada Pública para credenciamento de empresas prestadoras de Serviços na Área de Saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde da rede pública, filantrópica e privada, sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade, em procedimentos Ambulatórias de Apoio Diagnostico e Terapêutico e Hospitalar junto à rede municipal de saúde de ÁGUA AZUL DO NORTE/PA a apresentarem suas propostas, nos termos e condições deste Edital de Chamamento e seus anexos, visando credenciar Empresa Prestadora de Serviços de Saúde, de forma complementar aos usuários da rede municipal de saúde e de acordo com as diretrizes do SUS. O período para recebimento das propostas será no período de 08 a 25 de Maio do corrente exercício. Os interessados poderão adquirir o Edital completo tanto no e-mail (licitação.pmaan@gmail.com), ou junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, localizada na Av. lago Azul, Centro, a qual estará habilitada a prestar os esclarecimentos necessários;

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto a contratação de empresas prestadoras de Serviços na Área de Saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde da rede pública, filantrópica e privada, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade, em procedimentos Ambulatórias de Apoio Diagnostico e Terapêutico e Hospitalar junto à rede municipal de saúde de ÁGUA AZUL DO NORTE/PA.

DAS CONDIÇÕES:

Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de direito público, privado e filantrópico, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, estarem situada na base territorial do município de Água Azul do Norte/PA, que sejam nacionais e que aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;

Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme especificado na minuta do contrato constante no anexo I, neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Os interessados em participar da presente Chamada Pública para Credenciamento deverão entregar diretamente à Comissão de Licitação da Secretária Municipal de Saúde, localizada na Av. Lago Azul, Centro, envelopes 01 e 02, identificados e endereçados, contendo ofício formal da entidade dirigido à Secretária Municipal de Saúde, listando e contendo todos os documentos especificados nos itens 4.3 e 4.4, bem como os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos II, III, IV, V e VI deste edital.

O período para entrega dos envelopes contendo a documentação indicada nos itens 4.3 e 4.4 deste edital será no período de 08 a 25 de Maio do corrente exercício, no horário de 09:00 hs às 15:00 hs.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada em duas etapas:
Pré-qualificação;
Avaliação técnica.

Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica as empresas que atenderem às condições de pré-qualificação.

A Comissão Examinadora poderá aceitar protocolo das certidões e documentos comprobatórios de regularidade desde que a empresa entregue os originais quando da celebração do termo.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

– A Empresa será avaliada, na fase de pré-qualificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do último dia de entrega dos envelopes, pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, contido em Envelope nº 01:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;

Certidão Negativa de Débitos do Sistema de Seguridade Social (INSS);

Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda;

Certidão Negativa de FGTS;

Certidão Negativa de Tributos Municipais ou declaração de sua isenção;

Certificado ou protocolo de requerimento de Registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho/2011;

4.3.2 As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, no item serão consideradas inabilitadas.

DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos em ENVELOPE Nº 02:

– Declarações constantes dos Anexos de II a VI;

- Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência e respectivos currículos, com número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM e a devida comprovação da especialidade anexada;

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

A Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, analisará a documentação especificada no item 4.4.1, no prazo máximo de 24 horas e publicará a relação das entidades consideradas credenciadas para eventual celebração do termo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP):

As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, no item serão consideradas inabilitadas para efeito de credenciamento.

DO PRAZO RECURSAL

A Entidade que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os recursos serão julgados pela Comissão de Licitação da Saúde e o resultado será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL DO NORTE no diário oficial eletrônico: www.aguaazuldonorte.pa.gov.br

DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1 A homologação do credenciamento poderá ocorrer no prazo máximo de três (3) dias, contados da data da publicação do credenciamento das empresas habilitadas.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar termo de parceria, nas condições contidas da minuta contratual (ANEXO I), com as empresas consideradas credenciadas, após comprovação das aptidões necessárias discriminadas neste Edital, as quais farão parte de um "Banco de Prestadores" ao qual o gestor recorrerá segundo as necessidades da rede SUS. Serão escolhidas prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro profissionais cujas as especialidades a rede municipal de saúde necessite, por ordem de prioridade.

A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE e a de outros a ele pactuados, em conformidade com a PPI – Programação Pactuada e Integrada.

A empresa que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital da referida CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO.

DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 As despesas decorrentes do eventual termo de convênio/parceria serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município através da Lei Municipal nº 401/2014, conforme a Tabela abaixo:

TABELA DE VALORES

ESPECIALIDADE	ATIVIDADE	VALOR UNITÁRIO
CIRURGIA GERAL	PLANTÃO (12 HORAS)	1.250,00
ORTOPEDIA	PLANTÃO (12 HORAS)	1.250,00
NEUROLOGIA	PLANTÃO (12 HORAS)	1.250,00
OTORRINO	PLANTÃO (12 HORAS)	1.250,00
OFTALMOLOGIA	PLANTÃO (12 HORAS)	1.250,00
CIRURGIA VASCULAR	PLANTÃO (12 HORAS)	1.250,00
PEDIATRIA	PLANTÃO (12 HORAS)	1.250,00
CARDIOLOGIA	PLANTÃO (12 HORAS)	1.250,00
CLÍNICA MÉDICA	PLANTÃO (12 HORAS)	1.250,00
GENECOLOGIA OBSTETRICIA	PLANTÃO (12 HORAS)	1.250,00
ULTRASONOGRAFIA	PLANTÃO (12 HORAS)	1.250,00
CIRURGIA GERAL E ORTOPEDIA	SOBRE AVISO (12 HORAS)	1.250,00

TABELA DE ESTIMATIVA PLANTÕES MÊS

ESPECIALIDADE	ATIVIDADE	ESTIMATIVA DE PLANTÕES MÊS
CIRURGIA GERAL	PLANTÃO (12 HORAS)	20 (VINTE)
ORTOPEDIA	PLANTÃO (12 HORAS)	05 (CINCO)
NEUROLOGIA	PLANTÃO (12 HORAS)	05 (CINCO)
OTORRINO	PLANTÃO (12 HORAS)	05 (CINCO)
OFTALMOLOGIA	PLANTÃO (12 HORAS)	05 (CINCO)
CIRURGIA VASCULAR	PLANTÃO (12 HORAS)	05 (CINCO)
PEDIATRIA	PLANTÃO (12 HORAS)	05 (CINCO)
CARDIOLOGIA	PLANTÃO (12 HORAS)	05 (CINCO)
CLÍNICA MÉDICA	PLANTÃO (12 HORAS)	60 (SESSENTA)
GENECOLOGIA OBSTETRICIA	PLANTÃO (12 HORAS)	05 (CINCO)
ULTRASONOGRAFIA	PLANTÃO (12 HORAS)	10 (DEZ)
CIRURGIA GERAL E ORTOPEDIA	SOBRE AVISO (12 HORAS)	60 (SESSENTA)

8.2 Considerando a limitação da Rede Municipal de Assistência, a Administração pretende a contratação dos serviços listados na tabela acima e Anexo I do presente Edital. A listagem não possui caráter limitativo, mas sim ilustrativo, não ficando atida a Administração somente aos serviços aqui relacionados ao bem do interesse público.

8.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte reservará dotação orçamentária própria para a execução de cada uma das obrigações contratuais que forem assumidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Credenciamento poderá ser feito dentro do prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital. Os contratos dela decorrentes terão vigência de 12 meses, prorrogáveis, caso haja interesse da Administração, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Convocada para assinatura do contrato, as Empresas Credenciadas não poderão se furtar de prestar os serviços, conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93.

Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir às entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

Será descredenciada, a critério da Secretaria Municipal da Saúde, a qualquer tempo, durante o curso do contrato, a Empresa que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer paciente/usuário do SUS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

As empresas credenciadas terão que cumprir todas as normas contidas na Lei Municipal nº 422/2015 Anexo VII e Decreto Municipal nº 076/2015 Anexo VIII.

São peças integrantes do presente Edital os Anexos de I a VIII.

ÁGUA AZUL DO NORTE/PA, 06 de Maio de 2015.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretária Municipal de Saúde de água Azul do Norte/PA

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA

(Artigos 197º e 199º da CF, Artigo 116º Lei Federal 8.666/93 e Artigos 4º § 2ª, 24º e 25º da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, Lei Federal nº 3.790/99 e Decreto Presidencial nº 3.100/99).

TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, TRAVÉS DA EXMO. PREFEITA, E A ENTIDADE XXXXXXXXX.

O Município de ***ÁGUA AZUL DO NORTE/PA – PREFEITURA MUNICIPAL,*** representado pela Exma. Prefeita, doravante denominado ***CONVENENTE***, com sede com sede situada na Avenida Lago Azul, s/nº, Centro, Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, neste ato representado por sua titular, Senhora ***CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA***, brasileira, casada, advogada, portadora da ***RG* xxxxxx** do ***CPF* nº xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliada na Rua Ayrton Senna, s/nº, Centro, nesta Cidade de Água Azul do Norte, Estado do Pará e a entidade **XXXXXXXXXXXXXX** denominado(a) **CONVENIADO(A)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos (lucrativos), inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede na Avenida/Rua xxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Setor, xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx/xx, neste ato representado(a) na forma de seu estatuto por **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil e profissão, portador do documento de identidade nº 00000000000 xxx/xx, CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida xxxxxxxx, nº 000, Setor, xxxxxxxxxxx/xx, com parâmetros de fundamentação no que dispõem a Constituição Federal Artigos 197º e 199º, Lei Federal 8.666/93 em seu Artigo 116º e Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90 em seus Artigos 4º § 2ª, 24º e 25º, resolvem firmar o presente TERMO DE CONVÊNIO, em casos de Ongs, Filantrópicas e demais entidades sociais, se tratando de Oscips acrescidos a Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto Presidencial nº 3.100/99, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA tem por objeto Operacionalizar o Programa Saúde Alcance de Todos – PSAT, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;

Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma dos dispositivos legais, constam do Programa de Trabalho proposto pela entidade **XXXXXXXXXX** e aprovado pela **CONVÊNENTE**, sendo parte integrante deste TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA.

I - Da entidade **XXXXXXXXX**:
a – Execução conforme aprovado pela CONVÊNENTE, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – Viabilizar e executar o programa disponibilizando profissionais para a gestão e apoio das atividades direcionadas a qualidade dos serviços ofertados a população, nos termos pertinentes à execução das ações;

c – Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da **CONVENENTE**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA, de acordo com os moldes de prestações de contas de dinheiro público;

e – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste

TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA a ser publicado pela **CONVENENTE**;

g – Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA, em conta bancária especifica indicada pela **CONVENENTE**.

II – Do **PARCEIRO PÚBLICO:**
a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – Determinar o quantitativo utilizado no desenvolvimento do projeto, bem como suas indicações e substituições;

c – Indicar à entidade **XXXXXXXXX** o banco em que será aberta conta bancária especifica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA;

d – Repassar os recursos financeiros à entidade **XXXXXXXXXX** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

e – Repassar a entidade **XXXXXXXXXXX** os valores referentes as coordenações tais como: Coordenação Geral, Coordenação Técnica, Coordenação Administrativa, ou quaisquer outras Coordenações que venham a ter necessidade para um bom acompanhamento e desenvolvimento do programa.

f – Publicar extrato deste TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

g – Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA, composta por dois representantes da **CONVENENTE**, um da entidade **XXXXXXXXX** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

h – Prestar o apoio necessário à entidade **XXXXXXXXX** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA em toda sua execução;

i – Fornecer ao Conselho de Política Pública da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA, nos termos dos ditames legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA:

I – A **CONVENENTE** estimou o valor global de R$ 000.000,00 (-), a ser repassado a entidade **XXXXXXXXXX** de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.

1ª Parcela DATA de MÊS de ANO	R$ 0,00
MENCIONAR DEMAIS PARCELAS SUCESSIVAS	R$ 0,00

Subcláusula Primeira – A **CONVENENTE**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **CONVENIADOS**, de comum acordo, devendo nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda – Os recursos repassados pela **CONVENENTE** a entidade **XXXXXXXXXX**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA.

Subcláusula Terceira – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a entidade **XXXXXXXXXXXXXX** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pela **CONVENENTE**, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Subcláusula Quinta – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, as despesas decorrentes ocorreram à conta das rubricas próprias do orçamento vigente, e as despesas relativas a exercícios futuros, se for o caso correrão à conta dos respectivos orçamentos devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a – Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

b – Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A entidade **XXXXXXXXXXX** elaborará e apresentará a **CONVENENTE** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA, até 60 (sessenta) dias após o término deste (na hipótese do Termo de Convênio ser inferior ao ano fiscal) **ou** até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Convênio ser maior que um ano fiscal) e após assinatura deste termo de convênio, fica a empresa prestadora dos serviços obrigada, a cada 02 (dois) meses da vigência, a apresentar relatório das atividades desenvolvidas, ou seja, até 30 (trinta) dias após o fechamento de cada bimestre.

Subcláusula Primeira – A entidade **XXXXXXXXXX** deverá entregar a **CONVENENTE** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos;

I – Relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos da **CONVENENTE**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria entidade **XXXXXXXX** e referentes ao objeto deste TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da entidade **XXXXXXXX** indicado na Cláusula Terceira;

III – Extrato de execução física e financeira publicado na impressa oficial do Município.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da entidade **XXXXXXXXXX** por, no mínimo, 05 (cinco) anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria entidade **XXXXXXXX**.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela entidade **XXXXXXX**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante aos dispositivos constitucionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:
Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a **CONVENENTE**, até 60 (sessenta) dias após o término deste TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
O presente TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA vigorará entre DATA de MÊS de ANO a DATA de MÊS de ANO, podendo ser aditivado de conformidade com as formalidades legais, mediante apresentações de novos Cronogramas de Execuções das Ações, Planilhas de Previsões de Receitas e Planilhas de Previsões de Custos, submetidas às apreciações do Conselho Municipal Saúde de Água Azul do Norte/PA.

Subcláusula Primeira – Findo o TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto à entidade **XXXXXXX**, a **CONVENENTE** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Subcláusula Segunda – Findo o TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **CONVENENTE** a entidade **XXXXXXX**, este TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à entidade **XXXXXXXX**, a **CONVENENTE**, poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA, caso contrário, a **CONVENENTE** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
O presente TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações;

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA; e

II – Unilateralmente pela **CONVENENTE** se, durante a vigência deste TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA, a entidade **XXXXXXXX** perder, por qualquer razão, a qualificação de empresa sem fins econômicos (lucrativos).

III – Unilateralmente pela **CONVENENTE**, por sem justa causa, desde que comunique a entidade **XXXXXXXXX** parceira com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Em caso de descumprimento do prazo supracitado, o(a) **CONVENIADO(A)** deverá indenizar a entidade **XXXXXXXX** parceira no valor de 30% (trinta por cento) do valor global pactuado com o objetivo de cobrir os custos de implantação do gerenciamento dos programas, como por exemplo, aluguel de imóveis, veículos, sistemas contábeis, entre outros, que terão custos para serem rescindidos.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO:
Este TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **CONVENIADOS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de XINGUARA – PA para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, ____de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Convenente

XXXXXXXXXXX
Conveniado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de ÁGUA AZUL DO NORTE/PA, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do edital de Chamada Pública para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Saúde aos Usuários do SUS nº 001/2015; necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

Data, carimbo e assinatura do representante legal do proponente.

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções. Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

DECLARAÇÃO - FGTS

(Razão social da empresa) , com sede na por seus representantes legais que esta subscrevem, declara, para fins de participação na Chamada Pública para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Saúde aos Usuários do SUS nº 001/2015, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de ÁGUA AZUL DO NORTE que, desde a sua constituição, não teve qualquer empregado no seu quadro, sem o devido recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, até esta data.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, a concorrente estará sujeita à desqualificação sumária da licitação ou à revogação do termo de permissão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização, e sem prejuízo da responsabilidade criminal dos signatários e das demais previstas em lei.

Data, carimbo e assinaturas do representante legal da empresa

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS

(Razão social da empresa) , com sede na_____ por seus representantes legais que esta subscrevem, DECLARA, para fins de participação na Chamada Pública para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Saúde aos Usuários do SUS nº 001/2015, promovida pela Secretaria Municipal de ÁGUA AZUL DO NORTE:

conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da Tabela de Procedimentos, constante no item oito do edital e na minuta do contrato inserido no ANEXO I do edital nº 01/2015 de Chamada Pública para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Saúde aos Usuários do SUS.

tem disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data, carimbo e assinaturas do representante legal da empresa

ANEXO VII
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

LEI N° 422 de 13 de abril de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO/PARCERIA COM ENTIDADE CIVIL DE NATUREZA FILANTRÓPICA OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE ALCANCE DE TODOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, **Estado do Pará**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, artigo 30, inciso I, e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio/parceria com entidade filantrópica e sem fins lucrativos, garantindo acesso ao pronto atendimento nas unidades de saúde do Município, buscando um melhor atendimento à população de Água Azul do Norte, para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde.

Parágrafo 1º. As Entidades, empresas e prestadores de serviços autônomos, de que trata esta lei, obedecerão de forma contundente às legislações trabalhistas, tributárias e previdenciárias no cumprimento das formalidades legais.

Art. 2º - Fica instituído no âmbito do Município de Água Azul do Norte/PA, o "**PROGRAMA SAÚDE ALCANCE DE TODOS**", com a finalidade precípua de promover ações integradas e direcionadas a execução de serviços de assistência à saúde na esfera da competência Municipal.

Parágrafo 1º. As entidades sociais **sem fins econômicos (lucrativos) tais como ONGs, OSCIPs e Filantrópicas**, atuarão na área de Saúde, para execução do programa instituído por esta lei.
Parágrafo 2º. As entidades, empresas sem fins lucrativos de que trata o Parágrafo Primeiro deste artigo, manterão, obrigatoriamente, sede ou instalações na sede do Município de Água Azul do Norte-PA.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde – SMSAAN promoverá o acompanhamento, através de Departamento de Gestão e Auditoria, a qualidade da prestação de serviços ofertados e realizados junto aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º - Constitui-se em objetivo básico do "**Programa Saúde Alcance de Todos**" no oferecimento de atenção básica à saúde da população, de natureza preventiva de forma complementar e suplementar, através das seguintes metas:

I- Gerenciamento e implantação de ações voltadas à atenção da saúde da criança, através de acompanhamento nutricional, vacinação e assistência a doenças prevalentes;

II- Diagnóstico dos índices de mortalidade infantil e diminuição do número de óbitos por causas evitáveis;

III- Gerenciamento e implantação de programas voltados à Saúde da Mulher;

IV- Gerenciamento de ações de maximização de programas de atenção à gestante;

V- Gerenciamento de ações voltadas para prevenção na ocorrência de Doenças Sexualmente Transmissíveis, no uso de substâncias entorpecentes e diminuição nos casos de gravidez precoce;

VI- Gerenciamento dos serviços de Análises Clinicas com exames laboratoriais básicos;

VII- Gerenciamento dos serviços de Atenção a Saúde Bucal em todas as faixas etárias da população, com ênfase especial na odontologia preventiva para as crianças em idade escolar.

Parágrafo Único. Constitui-se ainda em objetivo do "**Programa Saúde Alcance de Todos**", a implantação de políticas que importem na melhoria do índice de desenvolvimento humano do Município.

Art. 5º – A execução do "**Programa Saúde Alcance de Todos**", será efetivada de forma alusiva através de médicos e de plantonistas médicos, com coordenação única e articulada com a Secretaria Municipal de Saúde, as quais compete:

Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns às quais a população está exposta;

Conscientizar o publico alvo acerca das medidas preventivas necessárias a uma melhor qualidade de vida;

Implementar as ações que se façam necessárias para atingir os objetivos do "**Programa Saúde Alcance de Todos**".

Art. 6º - As atividades que serão desenvolvidas dentro do "**Programa Saúde Alcance de Todos**" serão harmonizadas exclusivamente aos médicos e médios plantonistas.

Parágrafo 1º. Após assinatura do termo de convênio/parceria, fica a entidade prestadora dos serviços obrigada, a cada 02 (dois) meses da vigência do termo, a apresentar relatório das atividades desenvolvidas, até 30 (trinta) dias após o fechamento de cada bimestre.

Parágrafo 2º. O Relatório bimestral será analisado pelo Executivo Municipal, que avaliará a necessidade ou não da continuidade do Programa, dando ampla divulgação dos resultados e após avaliação submeter à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, conhecimento da Câmara Municipal e Ministério Público.

Parágrafo 3º. A execução do "**Programa Saúde Alcance de Todos"**, será regulamentada por ato do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte/PA.

Parágrafo 4º. A celebração do termo de convênio/parceria para execução das ações do "**Programa Saúde Alcance de Todos**", deve observar os parâmetros contidos na Constituição Federal Artigos 197º e 199º, Lei Federal 8.666/93 em ênfase o Artigo 116º e Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, Artigos 4º § 2ª, 24º e 25º.

Parágrafo 5º. No caso especial das OSCIPs e ONGs a celebração do termo de convênio/parceria para execução das ações do "**Programa Saúde Alcance de Todos**", deve observar além dos parâmetros contidos nas formalidades legais citados no paragrafo anterior, ainda de forma direta e pontual a Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto Presidencial nº 3.100/99.

Art. 7º - Na execução orçamentária a Secretaria Municipal de Saúde, aplicará no máximo 30% (trinta por cento) das receitas efetivamente arrecadadas no exercício financeiro, dedicadas as ações continuadas e transferências correntes vinculadas à manutenção da Saúde.

Parágrafo 1º. As planilhas de custos deverão ser apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde antes da concretização do termo de convênio/parceria, para a devida deliberação e aprovação das ações a serem executadas.

Art. 8º - Os adimplementos do termo de Convênio/parceria, só serão realizados com expressa autorização do Conselho Municipal de Saúde, que analisará os cronogramas de execuções das ações, planilhas de previsões de receitas e planilhas de previsões de custos obedecendo sempre o exercício financeiro.

Art. 9º - As despesas oriundas do "**Programa Saúde Alcance de Todos"**, serão custeadas pelo Orçamento vigente no Município, bem como por recursos provenientes de convênios celebrados com o Estado do Pará e União Federal.

Art. 10º - As entidades conveniadas, deverão obrigatoriamente comprovar em suas prestações de contas anuais, efetiva aplicação de recursos de seus fundos em atividades fins, demonstrando cabalmente o atendimento à coletividade e os benefícios para o público-alvo.

Art. 11º - Integrará a esta Lei, o anexo I, que delineia a minuta do termo de convênio/parceria, com descrição dos deveres e obrigações das partes.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Água Azul do Norte/PA, em 13 de Abril de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO VIII
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

DECRETO Nº 076, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO MUNICÍPIO MEDIANTE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA, Prefeita do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº: 04/2003 de 04 de Setembro de 2003, oriunda do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os convênios, contratos de repasse e termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Financeiro do Município:

I - convênio - acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Financeiro do Município e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública municipal, direta ou indireta, e, de outro lado, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II - contrato de repasse - instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público municipal, atuando como mandatário da Administração Pública Municipal;

III - termo de cooperação - instrumento por meio do qual é ajustada a transferência de crédito de órgão da administração pública municipal direta, autarquia, fundação pública, ou empresa estatal dependente, para outro órgão ou entidade municipal da mesma natureza;

IV - concedente - órgão da administração pública municipal direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;

V - contratante - órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Município que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, por intermédio de instituição financeira municipal (mandatária) mediante a celebração de contrato de repasse;

VI - convenente - órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração municipal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;

VII - contratado - órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com a qual a administração municipal pactua a execução de contrato de repasse;

VIII - interveniente - órgão da administração pública direta e indireta, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

IX - termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do convênio já celebrado, vedada à alteração do objeto aprovado;

X - objeto - o produto do convênio ou contrato de repasse, observados o programa de trabalho e as suas finalidades; e

XI - padronização - estabelecimento de critérios a serem seguidos nos convênios ou contratos de repasse com o mesmo objeto, definidos pelo concedente ou contratante, especialmente quanto às características do objeto e ao seu custo.

Parágrafo único. A entidade contratante ou interveniente, bem como os seus agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos, são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos de acompanhamento que efetuar.

Art. 2º É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse:

I - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

II - entre órgãos e entidades da administração pública municipal, caso em que deverá ser observado o art. 1o, inciso III, deste Decreto;

III - com entidades privadas sem fins lucrativos que não comprovem suas titularidades, atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse; e

IV - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

ocorrência de dano ao Erário; ou

prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Art. 3º É permitido à celebração de convênios ou contratos de repasse com objeto que englobe vários programas e ações municipais a serem executados de forma descentralizada, devendo o objeto conter a descrição pormenorizada e objetiva de todas as atividades a serem realizadas com os recursos municipais.

Art. 4º As entidades privadas sem fins lucrativos que pretendam celebrar convênio ou contrato de repasse com órgãos e entidades da administração pública municipal deverão realizar cadastro prévio, junto ao Setor de Planejamento do Município, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 1º O cadastramento de que trata o caput terá validade por 12 meses e é condição para a celebração de convênios ou contratos de repasse com a Administração Pública Municipal.

§ 2º No cadastramento serão exigidos, pelo menos:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou ata de posse da atual diretoria da entidade;

III - declaração do dirigente da entidade:

a) acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e

b) informando se os dirigentes relacionados no inciso II ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;

IV - prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;

VI – prova de regularidade com a Previdência Social, na forma da Lei;

VII - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, na forma da Lei;

VIII – plano de trabalho nos moldes fornecidos pela Administração Municipal;

IX - comprovante de titularidade, pela entidade privada sem fins lucrativos, da atividade referente à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse que pretenda celebrar com órgãos e entidades da administração pública municipal.

§ 3º Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, deve o convênio ou contrato de repasse ser imediatamente denunciado pelo concedente ou contratado.

§ 4º O cadastramento da entidade privada sem fins lucrativos junto ao Setor de Planejamento do Município, no que se refere à comprovação do requisito constante do inciso IX, do § 2º do art. 4º, deverá ser aprovado pelo órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela matéria objeto do convênio ou contrato de repasse que se pretenda celebrar.

§ 5º Todos os procedimento de convênio e contratos de repasses realizados pelo Município, serão obrigatoriamente analisados pela Advocacia do Município, para verificação de sua legalidade, com emissão de parecer conclusivo.

Art. 5º A celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de Lei Municipal própria para cada convenio ou contrato de repasses.

Art. 6º Constitui cláusula necessária em qualquer convênio dispositivo que indique a forma pela qual a execução do objeto será acompanhada pelo concedente.

Parágrafo único. A forma de acompanhamento prevista no caput deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto.

Art. 7º Os convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos deverão ser assinados pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal responsável, o dirigente da entidade e pelo Gestor do Fundo Municipal de onde sairão os recursos, quando for o caso.

Art. 8º A contrapartida do convenente poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.

§ 1º Quando financeira, a contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

§ 2º Quando atendida por meio de bens e serviços, constará do convênio cláusula que indique a forma de aferição da contrapartida.

Art. 9º A execução de programa de trabalho que objetive a realização de obra será feita por meio de contrato de repasse, salvo quando o concedente dispuser de estrutura para acompanhar a execução do convênio.

Parágrafo único. Caso a instituição ou agente financeiro público municipal não detenha capacidade técnica necessária ao regular acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos, figurará, no contrato de repasse, na qualidade de interveniente, outra instituição pública ou privada a quem caberá o mencionado acompanhamento.

Art. 10. No ato de celebração do convênio ou contrato de repasse, o concedente deverá empenhar o valor total a ser transferido no exercício e efetuar, no caso de convênio ou contrato de repasse com vigência plurianual, o registro no Plano Plurianual, em conta contábil específica, dos valores programados para cada exercício subsequente.

Parágrafo único. O registro a que se refere o caput acarretará a obrigatoriedade de ser consignado crédito nos orçamentos seguintes para garantir a execução do convênio.

Art. 11. As transferências financeiras, realizadas entre o Município e os órgãos públicos e entidades públicas e privadas, decorrentes da celebração de convênios e contratos de repasse, serão feitas exclusivamente por transferência bancária, diretamente na conta corrente da entidade.

§ 1º Os recursos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 2º O convenente ficará obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, na forma prevista neste Decreto e na legislação correlata.

§ 3º O concedente deverá apreciar a prestação de contas apresentada, no mês subsequente ao que esta se refere, que se reprovadas, ficarão suspensos os repasses referentes aos meses seguintes até sua regularização.

Art. 12. Para efeito do disposto no **art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Município transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cautelas prévias e legais antes da celebração do termo.

Art. 13. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo único. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Art. 14. Os órgãos concedentes são responsáveis pela seleção e padronização dos objetos mais frequentes nos convênios.

Art. 15. Nos convênios em que o objeto consista na aquisição de bens que possam ser padronizados, os próprios órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adquiri-los e distribuí-los aos convenentes.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Água Azul do Norte, Estado de Pará, aos 24 de Abril de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita

Publicado na forma da Lei.

FERNANDA BASTOS INÁCIO
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A0050477

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-000027

A C.P.L. da PMAAN torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: Locação de veículo tipo SUV para o gabinete da prefeita. O Edital completo está disponível a partir do dia 08/05/2015 na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min. Realização e abertura dia 20/05/2015 as 14h00min, no prédio da Prefeitura, sito Av. Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte-PA, 07/05/2015.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A788138A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015-000018

No dia 04/05/2015 foi Adjudicado e no dia 07/05/2015 foi Homologado o Pregão Presencial n° 019/2015-000018, Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para uso das secretarias municipais. Vencedor: D. N. DE BASTOS EIRELI - ME, no valor de R$ 205.532,00 (Duzentos e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais).

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:D114A730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015-000028

A C.P.L. da PMAAN torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: Aquisição de gás acetileno, gás oxigênio ambulatorial, medicinal, cilindros e acessórios. O Edital completo está disponível a partir do dia 08/05/2015 na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min. Realização e abertura dia 22/05/2015 as 08h30min, no prédio da Prefeitura, sito Av. Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte-PA, 07/05/2015.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:2D024CAB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás
Ata de Registro de Preço n. 20150745
Processo Licitatório n. 062/2015/FME-CPL
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 026/2015/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis em geral, poltronas, eletrodomésticos, playgrounds e lixeiras seletivas, para atender as necessidades do fundo municipal de educação de Canaã dos Carajás-PA.
VENCEDORES:
PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, Valor R$ 10.841.322,00 (dez milhões oitocentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e dois reais);
F.C DIAS ELETRODOMÉSTICO EIRELI - ME, Valor R$ 1.237.055.00 (um milhão duzentos e trinta e sete mil e cinquenta e cinco centavos);
M E BARBOSA DE OLIVEIRA, Valor R$ 129.999,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais);
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de Maio de 2015.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 04 de Maio de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:2335F1CE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150329 **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015-FME-CP **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA(O):** GONÇALVES E MATOS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERCIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PROFISSIONAL AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS **VALOR TOTAL:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1526.121221334.2.138 Manter a Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 180.000,00 **VIGÊNCIA:** 05 de Janeiro de 2015 a 30 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:A07E3022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO

Ref. Pregão Presencial n. 034/2015-SRP
Processo Administrativo n. 083/2015-FME/CPL
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado modelo split para uso nas Unidades Educacionais e Unidades Administrativas Subordinadas e na Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Recorrente: AR-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA;
A. NERES E CIA LTDA.

Aos 06 de MAIO de 2015, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, na sala onde é instalada a Comissão Permanente de Licitação, a equipe de pregão responsável pela condução do processo acima referido, procedeu a apreciação do pleito de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelas empresas AR-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA e NERES E CIA LTDA. Procedendo aos argumentos da presente:

I. Dos Fatos Processuais
Preliminarmente convém observar que no curso do julgamento do certame, no momento do pregão, após a regular declaração de INABILITAÇÃO, as licitantes AR-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA e A. NERES E CIA LTDA demonstraram interesse em apresentação de recursos, tendo registrado as razões em ATA e apresentado por escrito suas razões.
Em RAZÕES, dentro do concedido prazo para respectivas apresentações as empresas AR-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA e A. NERES E CIA LTDA fizeram juntar ao processo suas peças respectivas. Apreciando os documentos é observado que ambos possuem plena regularidade formal em sua apresentação, tempestividade e merecem ser apreciados sob a ótica formal e legal.
No mesmo sentido, estando todos cientes, apenas a empresa AR-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA apresentou argumentos de CONTRARAZÕES que, na mesma forma, preencheu os requisitos de admissibilidade.

II. Dos Argumentos do Recurso
Em breve síntese se observam os seguintes argumentos de RECURSO.
A. Pela Licitante AR-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA: Que o único documento que motivou sua inabilitação, Certidão de Falência e Concordata, estaria em plena regularidade na forma como emitido e que havia impossibilidade formal na emissão do mesmo na Comarca de Canaã dos Carajás;
B. Pela Licitante A. NERES E CIA LTDA: Invoca argumento de que o documento de "FIC" Municipal não seria necessário para o presente procedimento e que o mesmo entendimento já fora utilizado em situações análogas pela mesma equipe de pregão, em especial pelo documento aferir condições tributárias que não se aplicam ao objeto sob licitação.
Estes os breves argumentos apresentados. Sobre estes itens passamos a informar.

II.I. Dos Pleitos da Licitante AR-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA
Conforme resumido acima a Licitante evoca em suas razões argumentos de que o documento apresentado, Certidão de Falência ou Concordata, estaria em consonância ao Edital e até mesmo à própria legislação. Faz juntar documentos que informam a inoperância do sistema de informática do fórum de Canaã dos Carajás, que informam a regulamentação do procedimento de emissão de certidões (Provimentos TJPA n. 01/2009 e 019/2009, ambos da CJRMB) e nova certidão de falências e concordata.
Primeiramente cabe ser observado que caso fosse observada a inoperância dos sistemas, de forma equânime e proporcional, deveria a licitante ter juntado aos seus documentos de habilitação os documentos que faz juntar nesta oportunidade – o que repita-se não o fez. Avaliando as documentações das demais licitantes é observado

que o mesmo documento fora obtido de forma regular, sem qualquer impedimento e/ou restrição, como presente aos autos.
Neste primeiro item, caso houvesse algum impedimento técnico formal que impedisse a emissão dos documentos previstos em edital, não somente poderia ser objeto de impugnação como, em segunda opção, poderia ter sido inserido aos documentos de habilitação o material que pudesse comprovar tal impropriedade do sistema. Neste sentido, quanto ao argumento de impedimento da obtenção da referida certidão, não merece prosperar o recurso da impugnante.
Na mesma feita, sob o argumento da validade da Certidão apresentada, é observado que a mesma é emitida pela Comarca de Parauapebas, no Estado do Pará, órgão vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado, em sua forma (em expressão informal) ramificada. Tal documento, como muito bem inferido e confirmado pela licitante, deve seguir as normativas internas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), em especial as que foram juntadas ao procedimento (Provimentos TJPA n. 01/2009 e 019/2009, ambos da CJRMB).
A alegação de que a certidão emitida pela Comarca de Parauapebas, por conter designação de inexistência de ações de 1º grau no Estado do Pará, seria suficiente para lhe garantir validade não é factível à ótica dos provimentos escalados. Assim, é observado que as normativas exigem, de forma compulsória, que "***Art. 1º - É de Competência da Divisão de Distribuição do Fórum Cível da Comarca da Capital a pesquisa e a expedição propriamente dita, de certidões relativas aos registros de distribuição de feitos de natureza cível, através de certidão única, respeitados os casos de restrições legais***"1. Acrescenta aos seus argumentos que a forma emitida fora através de protocolo, em uma tentativa de garantir validade aos seus documentos.

Não merecem maiores dilações. O documento apresentado é próprio da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, como dito, documentado e confirmado pelo próprio licitante, não sendo identificada qualquer emissão própria da Comarca da Capital, que é o único ente capacitado para a emissão da certidão unificada, como previsto nos provimentos colacionados pelo próprio interessado. A Certidão possui, portanto, competência vinculada àquela comarca, já que por esta emitida, não possuindo qualquer previsão legal que a validade para fins gerais em todo o Estado do Pará. Carece de legitimidade o documento, devendo ser mantida a decisão que concluiu pela INABILITAÇÃO da licitante.

II.II. Dos Pleitos da Licitante A. NERES E CIA LTDA:
Resumidos acima os argumentos da licitante e, neste caso, rebatidos através de Contrarrazões da Licitante AR-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA, que evocam a regularidade formal efetiva de vinculação ao edital, a licitante faz ilação a argumentos de que princípios gerais da licitação, em especial da legalidade, eficiência e economicidade.
Dentre os argumentos da licitante esta apresenta uma decisão havida em procedimento análogo que teve por bem, invocando justamente os princípios referidos, garantir a habilitação da licitante por entender que a exigência do edital era exorbitante ao objeto licitado.
De fato, o procedimento versa sobre o fornecimento de produtos, não sendo vinculado à prestação de quaisquer serviços, não sendo vinculado ao estabelecimento, qualquer tributo municipal. Ademais, este é o único argumento da licitante que apresentou contrarrazões, posto que não somente é possível a participação de licitantes do município de Canaã dos Carajás como, pela finalidade de amplitude da abrangência da licitação, podem ser participantes – e efetivamente virem a ganhar o certame – empresas que se estabeleçam em qualquer parte do território nacional, devendo comprovar suas regularidades.
Neste sentido a apresentação de "Ficha de Inscrição Municipal" não gera restrição e/ou impedimento a participação da licitante ao certame, muito pelo contrário, poderia gerar restrição desnecessária, o que não é o caso ao presente procedimento, o que quebraria o Princípio da Universalidade da Licitação.
As informações cadastrais necessárias encontram-se presentes nos documentos de habilitação e podem conferir a regularidade aos documentos da licitante. Neste sentido muito bem fundamentado o argumento de manutenção dos entendimentos, visando segurança jurídica, em especial do Pregão cuja ata é anexa, permitindo que a equipe de pregão possua um entendimento único para situações semelhantes, de forma que se gere uma pacificação e uniformidade nos julgamentos desta equipe.
Assim sendo, em plena concordância com a Súmula 473 do STF, que diz "*A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.*", vem a Equipe de Pregão refluir sobre sua decisão havida em ata e garantindo a finalidade do certame.
Pois bem, garantindo que o documento em cotejo não é imprescindível para a plena regularidade da empresa e, ainda, que o documento não afere qualquer regularidade tributária, apenas cadastral, que é suprida por demais documento, decide pela HABILITAÇÃO da Licitante A. NERES E CIA LTDA-ME no presente certame.

III. Da Plena Exequibilidade dos Fornecimentos
Vencidos os argumentos dos RECURSOS, como acima colacionado, tem por bem a Equipe de Pregão, evocando a norma em curso, acautelar a apreciação deste procedimento em face de eventuais possibilidades de riscos para a administração pública, assim confirmado através do julgado que segue:

APELAÇÃO CRIMINAL. FRAUDE A PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ARTIGOS 92 E 96, III, AMBOS DA LEI 8.666/93. LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE MERCADORIA DE MARCA DIVERSA DAQUELA OBJETO DE PROPOSTA VENCEDORA EM PREGÃO PRESENCIAL. FUNCIONÁRIO ENCARREGADO DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA QUE NOTIFICA A CONTRATADA QUE, PRONTAMENTE, SE PRONTIFICA A REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO E O FAZ, ANTES DA DENÚNCIA. ENTREGA INICIAL EM DESCONFORMIDADE MOTIVADA PELA FALTA DE MATÉRIA-PRIMA POR PARTE DA FORNECEDORA.CONDUTA OMISSIVA DO FUNCIONÁRIO NÃO CARACTERIZADA, NEM DOLO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA. AUSÊNCIA DE QUALQUER PREJUÍZO AO ERÁRIO. CONTRATO CUMPRIDO EM SEUS ESTRITOS TERMOS. CRIMES NÃO CONFIGURADOS. ABSOLVIÇÃO CONFIRMADA.RECURSO NÃO PROVIDO.
(PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇAAPELAÇÃO CRIMINAL Nº 878.159-7 (NPU 0022920- 35.2010.8.16. 0021), DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL RELATORA1: JUÍZA LILIAN ROMERO APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ APELADOS: SYLVIO TADDEU CARVALHO TORRES e RODRIGO SONDA)

Os documentos de propostas e demais apresentados no curso do certame não permitem a plena aferição do produto que está sendo adquirido, algo que para fins de garantia do menor preço possível, não fora objeto de desclassificação das propostas, muito pelo contrário fora relevado pela equipe quando do início da fase de lances, todavia se faz necessário que seja garantida a plena exequibilidade da proposta ofertada, neste sentido, prevenindo a máxima proteção ao erário se faz necessário que seja especificado ao máximo o produto que está sendo ofertado, assim como, que seja garantida a exequibilidade do ofertado.
Para fins de garantia da exequibilidade, como meio de se garantir a plena finalidade do objetivo do certame, se faz necessária a apresentação de tal exequibilidade, como é pacificado na jurisprudência:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS. ART. 4º, VII E XI DA LEI 10.520/03. ANÁLISE FEITA APENAS APÓS A FASE DOS LANCES. LICITUDE. 1. Na licitação sob a modalidade Pregão, análise acerca da exeqüibilidade das propostas pode ser feita em duas oportunidades: (1) uma, logo no início da sessão, no momento em que o Pregoeiro Oficial recebe e abre os envelopes contendo as propostas de preço; (2) a outra, após a apresentação dos lances verbais e a classificação das propostas apresentadas, quando o Pregoeiro analisará a aceitabilidade daquela que estiver em primeiro lugar (art. 4º, VII e XI da Lei 10.520/03). 2. Diante da possibilidade, conferida pela Lei 10.520/03, de que a exeqüibilidade das propostas seja aferida tanto

antes quanto depois da fase da apresentação dos lances, não há como taxar de ilegal ou viciado o procedimento em que tal análise não tenha se dado logo em seu início, já no instante em que são recebidas as propostas dos licitantes. 3. AGTR provido, para determinar o imediato prosseguimento do Pregão Eletrônico 11/2005, com a contratação da empresa vencedora.
(TRF-5 - AGTR: 65543 PE 0040518-80.2005.4.05.0000, Relator: Desembargador Federal Napoleão Maia Filho, Data de Julgamento: 14/03/2006, Segunda Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 19/04/2006 - Página: 822 - Nº: 75 - Ano: 2006)

Neste sentido a Equipe de Pregão, visando a máxima legalidade e plena exequibilidade do ofertado, vem DETERMINAR a apresentação de Prova de Exequibilidade dos fornecimentos elencados, sendo identificados modelos dos produtos ofertados, incluindo unidades que componham o produto, se assim o for, acompanhada das provas que entenda necessárias, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação da presente.

III. Da Conclusão
Considerando os entendimentos colacionados acima tem por bem esta equipe de pregão, acatando aos recursos apresentados, conferir-lhe tempestividade e regularidade, decidindo pela:

A. IMPROCEDÊNCIA do pleito de recurso da Licitante AR-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA;
B. PROCEDÊNCIA do pleito de recurso, sendo garantida sua HABILITAÇÃO, nos termos apresentados pela empresa A. NERES E CIA LTDA, e;
C. Visando a regularidade procedimental, conforme alegado, que seja aberto o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação da presente para que seja apresentada a PROVA DE EXEQUIBILIDADE, assim como os documentos que entenda necessários, conforme arrazoado.

S.M.J. Estes são os entendimentos que submetemos para convalidação da autoridade superior.

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:EF6449B9

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 06/2015
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.
PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 09 h 45 m dia 22 de maio 2015.

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhomem
Código Identificador:AAEC235A

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 02/2015
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para locação de som, espaço em jornal de circulação regional, locação de banheiros químicos e tendas, serviços de fotografia e filmagem, fornecimento de banner, gravação de mídia, para o desenvolvimento das atividades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.
PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 12h00m dia 22 de maio 2015.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2012, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, de demais alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006.
INFORMAÇÕES: Os editais completo e esclarecimento poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis, na Direção Administrativa e Financeira no endereço: rua da usina, n.º 29, centro, Canaã dos Carajás-PA.

MARCO ROLIM
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhomem
Código Identificador:9EC29C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL Nº 06/2015/PMCC/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás no uso de suas atribuições, em atendimento a sentença judicial processo n° 4349-74.2014 da Vara Única do TJE no Município de Canaã dos Carajás, torna público a retificação do resultado final do concurso público destinado ao preenchimento de vagas do cargo de Assistente Social do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, conforme Edital de Abertura do Concurso n° 01/2014/PMCC.
Comunica que o edital nº 06/2015/PMCC/Homologação-Retificação com relação do resultado final retificado do cargo de Assistente Social, em ordem de classificação dos candidatos, contendo o número de inscrição, nome do candidato, pontuação final e colocação no concurso, esta fixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, bem como ficará publicado no site (www.fadesp.org.br) da Instituição organizadora do concurso público, Fundação de Amparo e desenvolvimento da pesquisa - FADESP, fundação ligada a Universidade Federal do Pará - UFPA, durante todo o prazo de validade do concurso.
O resultado final do cargo de Assistente Social do Concurso Público, fica devidamente retificada a sua homologação, nesta data, pela Prefeitura Municipal.

Canaã dos Carajás-PA, 06 de maio de 2015.

JEOVÁ ANDRADE
Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:BFF34771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 006/2015

Dispõe sobre decisão da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares a respeito da Prova para os candidatos a Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015 e, conforme deliberação da Comissão Especial do processo de escolha dos conselheiros tutelares, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de maio de 2015, registrada em ata de número 05 de mesma data.
Considerando que a realização da prova de conhecimento específico sobre a Lei nº 8.69/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) é item obrigatório do processo de escolha dos conselheiros tutelares, prevista no art. 26 da Lei Municipal 667/2015, sendo inclusive, fase eliminatória do certame;
Considerando a necessidade de máxima transparência no processo de escolha dos conselheiros tutelares;
Resolve:
Art. 1º Contratar pessoa jurídica ou física para compor a Comissão Examinadora que terá a função de elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à Comissão Especial.

Art. 2º A pessoa jurídica ou física selecionada terá a obrigação de manter sigilo absoluto acerca do conteúdo do exame eliminatório, sob pena das sanções legais.
Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 05 de maio de 2015.

BERTONI GUIMARÃES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:EE978C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – SAAEC

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE, torna público que realizará licitação na modalidade de – Pregão Presencial SRP 012/2015, do tipo menor Preço Global, para futura e eventual contratação de serviços de monitoramento da qualidade da água - análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água de rio, efluentes e amostras de água de poços de captação do SAAE, para controle de qualidade. Prazo de 12 (doze) meses. O recebimento das propostas e documentos de habilitação será às 10h00 do dia 22/05/15.
Local de conhecimento/compra dos editais: Comissão Permanente de Licitação/Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - SAAEC – Rua A, Quadra 01, Lote 21 – Ouro Preto - Canaã dos Carajás – PA.

Canaã dos Carajás, PA, 07 de Maio de 2015.

FRANCISQUINHA DE ALMEIDA VIEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:1EBF05F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150735 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 058/2015/PMCC **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS **CONTRATADA(O):** H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA-EPP **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS, PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS. IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS. **VALOR TOTAL:** R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil, trezentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1014.041221315.2.033 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 15.300,00, Exercício 2015 Atividade 1014.041221315.2.033 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 42.000,00 **VIGÊNCIA:** 27 de Abril de 2015 a 30 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Abril de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:64FEB7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Ata de Registro de Preço n. 20150763
Processo Licitatório n. 045/2015/PMCC-CPL
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 012/2015/SRP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, marmitex, self service e lanches prontos para atender a Prefeitura Municipal durante a realização de eventos.
VENCEDORA:
W F ALIMENTOS EIRELI - EPP, Valor R$ 545.460,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais);
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de Maio de 2015.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 04 de Maio de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:52F980EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 007/2015

Decreto nº 024/2015/GP

Dom Eliseu, 07 de maio de 2015.

*O Prefeito de Dom Eliseu **JOAQUIM NOGUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais, e com base na Lei orgânica do município;*

DECRETA:

Art.1º-** Em virtude do Feriado comemorativo ao aniversário da cidade (dia 12/05/2015), o Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Resolve Decretar Ponto Facultativo para os servidores Públicos do Município, no dia **11/05/2015.

***Art. 2º-** Durante o período de recesso descrito no artigo antecedente, ficarão funcionando apenas os serviços essenciais, em regime de plantão ou sobreaviso, para que a população do município não sofra prejuízos em seus direitos, exceto o Hospital Municipal que terá seu funcionamento normal.*

***Art.3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 07 de maio de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:6BA43AA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 027/IPSEMDE - AP/2015 DE, 06 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais em favor da servidora SANDRA SUELY MENEZES CARVALHO.

O EXMO. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ, **Sr. EMANUEL PORTO PINHEIRO,**

nomeado através do Decreto Municipal n° 019/2013/GRH, de 03 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, e Artigo 51 da Lei Municipal nº 334/2010, de 29 de abril de 2010.

R E S O L V E

Art.1° - **CONCEDER**, o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** em favor da servidora municipal, **SANDRA SUELY MENEZES CARVALHO** matricula nº 0281-5, portadora do RG nº 37555667 SSP/PA, e do CPF nº 165.416.932 – 34, Efetiva no cargo de Professora C/Pós Graduação Classe D, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme processo do IPSEMDE nº 0013/2015, com proventos no valor de **R$ 4.170,45** (quatro mil cento e setenta reais e quarenta e cinco centavos) constantes no Relatório de cálculo de Proventos, a partir dessa data até posterior deliberação.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Dom Eliseu (PA) 06 de maio de 2015

EMANUEL PORTO PINHEIRO
Presidente
IPSEMDE
Certificação Profissional
APIMEC/CGRPPS nº 380

Publicado por:
Emanuel Porto Pinheiro
Código Identificador:72D2AB77

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2015

Dispõe sobre a suspensão da concessão de Licença Prêmio para os servidores efetivo do Município de Monte Alegre.

O Senhor JOSÉ DA COSTA ALVES, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de observar o princípio da continuidade do serviço público no âmbito desta Administração Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade da permanência dos servidores efetivos, em seus respectivos setores, visando melhorar e agilizar o atendimento a população deste município;
CONSIDERANDO, a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a concessão de **LICENÇA PRÊMIO,** para todos os servidores efetivos municipais, no período de 07 de Maio de 2015 a 07 de Setembro de 2015, ressalvando os casos de excepcional necessidade, devidamente justificado.

Art. 2º - Neste período ficam suspensos os processos já protocolados junto a Secretaria de Administração e ainda não concedidos por esta municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 07 de maio de 2015.

JOSÉ DA COSTA ALVES
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:C114B6DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2015

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2015
Processo Administrativo Nº. 033.2015.09-02
Contratação de profissional dos serviços técnicos de consultoria em Engenharia Civil
Prazo: 05/05/2015 a 31/12/2015
Valor Global R$ 44.800,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
Dotação Orçamentária:04.122.0103.2.018 / 3.3.90.36.00
Contratada: UBIRANDIR MACHADO MARTINS
CPF: 674.636.062-87

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:2F56F3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 437/2015-GP

Altera os artigos 2º, 3º e 5º do Decreto Municipal nº 333/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo transcurso do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 333/2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º do Decreto nº 333/2013, passando a Comissão Provisória a ser composta pelos seguintes membros:
I- Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública - SEMUDESP:
Adivaldo Ferreira de Souza;
José Ferreira da Conceição;
Claudete Taveira da Silva;
II- membros representantes do SINTESP - PA:
Elza Rodrigues Gouveia
Ildeane Moura de Araújo;
Nadil Luz.
Art. 2º. O Artigo 3º do Decreto nº 333/2013 passa a viger com a seguinte redação:
Art. 3°.*A Comissão Provisória deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Gestor Municipal, mediante justificativa de seu coordenador e apresentação dos avanços obtidos.*
Parágrafo único. A Comissão Provisória elaborará seus trabalhos em horário de expediente e, por isso, não fará jus a qualquer gratificação.
Art. 3°.O Art. 5º do Decreto nº 333/2013 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 5°.*A Comissão Provisória terá prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto para a sua instalação e o prazo*

para conclusão de seus trabalhos será contabilizado a partir da data de sua primeira reunião."
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Ipixuna- PA, 07 de maio de 2015.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:F6091F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 700 DE 07 DE MAIO DE 2015

"Altera o art. 73 da Lei nº 660, de 18 de outubro de 2013."

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Ipixuna aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 73 da Lei Municipal nº 660, de 18 de outubro de 2013, passa a viger com a seguinte alteração:

"Art. 73 - Os produtores e outros interessados terão o prazo de 01 (um) ano, contado a partir do dia 01 de junho de 2014, para adequarem e atenderem às exigências aqui contidas."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ipixuna-PA, 07 de maio de 2015.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:862C2336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 701 DE 07 DE MAIO DE 2015.

"Cria o programa educativo "Pequeno Agricultor Sustentável" nas Escolas da Zona Rural e dá outras providencias.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Ipixuna aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município de Nova Ipixuna autorizado a criar o Programa Educativo "Pequeno Agricultor Sustentável" nas Escolas Municipais da Zona Rural.
Art. 2º - O Programa tem por objetivo incentivar e conscientizar as crianças sobre a importância da permanência do homem na Zona Rural, bem como de sua subsistência.
Art. 3º - Para o efetivo cumprimento desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional responsável pela elaboração do Programa, adequando o currículo escolar a realidade da agricultura, podendo firmar convênio de cooperação técnica com empresas públicas ou privadas.
Parágrafo Único – O Programa Educativo obedecerá ao disposto nesta lei com os seguintes objetivos:
I – Conservação do solo e da água;
II – Uso adequado dos agrotóxicos, nas atividades agropecuárias visando à proteção dos recursos naturais e do meio ambiente, à segurança dos trabalhadores rurais e à qualidade dos produtos agrícolas destinados a alimentação.
III – A viabilidade da permanência no meio rural.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ipixuna-PA, 07 de maio de 2015.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:36AF7629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 702 DE 07 DE MAIO DE 2015.

"Institui o Dia da Consciência Jovem na Cidade de Nova Ipixuna e dá outras providencias.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Ipixuna aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Nova Ipixuna o "Dia da Consciência Jovem" a ser celebrado no dia 30 de março.
Parágrafo Único: O "Dia da Consciência Jovem" será uma data marcada para promoção de ações de sensibilização voltadas para o esclarecimento, informação e atividades que possam beneficiar a juventude da cidade de Nova Ipixuna.
Art. 2º - As ações de sensibilização do O "Dia da Consciência Jovem" que se refere o parágrafo único supracitado terão como objetivo propiciar a juventude maior interesse no processo social ambiental, econômico, político e cultural da cidade.
Art. 3º - O "Dia da Consciência Jovem" a ser celebrado no dia 30 de março deverá constar no Calendário Oficial do município de Nova Ipixuna.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ipixuna-PA, 07 de maio de 2015.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:4D384FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 703 DE 07 DE MAIO DE 2015

"Institui a Semana Municipal da Mulher e dá outras providencias.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Ipixuna aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui no município de Nova Ipixuna-Pa a "SEMANA MUNICPAL DA MULHER" a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de março, com encerramento no dia 08.
Art. 2º - Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:
I – O prêmio "MULHER DESTAQUE – Tributo à Mulher de Nova Ipixuna", através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissional e socialmente, por motivos diversos e que tenham realizado ações e atividades consideradas relevantes para a comunidade com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.
II – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher.

III – Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher.
IV – Realizar programas culturais, esportivos de recreação e lazer, visando sempre a promoção e valorização da mulher na Sociedade, prestando-lhes o encômio merecido.
Art. 3º - Anualmente na Semana Municipal da Mulher, a Câmara Municipal de Nova Ipixuna realizará Sessão Solene em homenagem as mulheres.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ipixuna-PA, 07 de maio de 2015.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:0A97F7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO N.° 005 DE 04 DE MAIO DE 2015

Prorroga as inscrições para o Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Ipixuna, na sua sede provisória, reuniu-se em 04 de maio de 2015 para tratar da prorrogação do prazo de inscrições de candidaturas, na forma das suas atribuições, conforme deliberações constantes de Ata.

Resolve:

Art. 1º- Prorrogar o prazo de inscrições para o Conselho Tutelar até o dia **15/05/2015.**
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Ipixuna, 04 de maio de 2015.

ALZEMIR DOS SANTOS SALES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMDAC

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:6C1B06DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 876/2015DECRETO Nº. 883/2015

DECRETO Nº 883, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ESTABELECE O VALOR DA AJUDA DE CUSTO PARA ATENDER AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Para dar cumprimento a Lei Federal 12.871/2013, que instituiu o programa mais médicos, fica estabelecido uma ajuda de custo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada médico estrangeiro que trabalha para o Município de Rio Maria com a finalidade de atender despesas com moradia, alimentação, internet, energia elétrica e quaisquer outras despesas pessoais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:502A0963

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 883/2015

DECRETO Nº 883, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ESTABELECE O VALOR DA AJUDA DE CUSTO PARA ATENDER AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Para dar cumprimento a Lei Federal 12.871/2013, que instituiu o programa mais médicos, fica estabelecido uma ajuda de custo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada médico estrangeiro que trabalha para o Município de Rio Maria com a finalidade de atender despesas com moradia, alimentação, internet, energia elétrica e quaisquer outras despesas pessoais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:3E89BB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150122
ORIGEM: PREGÃO Nº 003/2015-000003
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11
CONTRATADA(O): SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82
OBJETO: aquisição de generos alimenticios para merenda escolar.
VALOR TOTAL: R$ 143.727,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 1515.123060004.2.028 Desenvolvimento da Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.245,00
VIGÊNCIA: 07 de Maio de 2015 a 30 de Agosto de 2015
DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2015

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:767C8DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150124
ORIGEM: PREGÃO Nº 003/2015-000003
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11
CONTRATADA(O): ELIMAR DE SOUZA RESENDE CNPJ: 05.572.467/0001-20
OBJETO: aquisição de generos alimenticios merenda escolar.
VALOR TOTAL: R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil, cem reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 1515.123060004.2.028 Desenvolvimento da Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 23.200,00
VIGÊNCIA: 07 de Maio de 2015 a 30 de Agosto de 2015
DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2015

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:46E3FF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150123
ORIGEM: PREGÃO Nº 003/2015-000003
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11
CONTRATADA(O): VINICIUS TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-EPP CNPJ: 10.684.615/0001-38
OBJETO: aquisição para generos alimenticios de merenda escolar.
VALOR TOTAL: R$ 37.275,00 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 1515.123060004.2.028 Desenvolvimento da Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 34.300,00
VIGÊNCIA: 07 de Maio de 2015 a 30 de Agosto de 2015
DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2015

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:82670BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150116
ORIGEM: PREGÃO Nº 017/2015-000012
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-62
OBJETO: Aquisição de Materiais de construção para fabricação de bloquetes, com equipe da prefeitura.
VALOR TOTAL: R$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 2701.267820013.2.078 Manutenção de Vias Urbanas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 264.600,00
VIGÊNCIA: 07 de Maio de 2015 a 30 de Junho de 2015
DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2015

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:3201721D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150117
ORIGEM: PREGÃO Nº 017/2015-000012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11
CONTRATADA(O): M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-62
OBJETO: aquisição de diversos materiais de construção para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucia Helena.
VALOR TOTAL: R$ 79.424,05 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 1515.123610004.2.031 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 71.254,63
VIGÊNCIA: 07 de Maio de 2015 a 30 de Junho de 2015
DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2015

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:8C05F3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150119
ORIGEM: PREGÃO Nº 017/2015-000012
CONTRATANTE: SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE CNPJ:04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-62
OBJETO: aquisição de diversos materias de construção, para manutenção de pontes nas estradas vicinais.
VALOR TOTAL: R$ 15.059,00 (quinze mil, cinquenta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Projeto 1701.267820016.1.011 Conservação e Abertura de Estradas Vicinais, Pontes e Pontilhões, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 4.4.90.30.00, no valor de R$ 15.059,00
VIGÊNCIA: 07 de Maio de 2015 a 30 de Junho de 2015
DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2015

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:E64D39C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150120
ORIGEM: PREGÃO Nº 017/2015-000012
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-62
OBJETO: aquisição de diversos materiais de construção para pintura de meio fios em ruas e avenidas.
VALOR TOTAL: R$ 6.686,50 (seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 2701.267820013.2.078 Manutenção de Vias Urbanas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 6.686,50
VIGÊNCIA: 07 de Maio de 2015 a 30 de Junho de 2015
DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2015

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:8449F5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150121
ORIGEM: PREGÃO Nº 017/2015-000012
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-62
OBJETO: aquisição de diversos materiais de construção para manutenção de meio fio e sargetas.
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 2701.267820013.2.078 Manutenção de Vias Urbanas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.400,00
VIGÊNCIA: 07 de Maio de 2015 a 30 de Junho de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2015

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:BA2FBC18

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-018

A Pregoeira do Município de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-018 prevista para o dia 08 de Maio às 09:00, **FICA ADIADA**, para o dia 22 de MAIO de 2015, às 09:00.
O edital e seus anexos estão disponíveis na Sala da CPL no horário de 08:00 as 13:00. Informações no tel: 94-3326-2008 e cplrondondopara@yahoo.com.br.

MARIA DE FÁTIMA G. MARINHO
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:02F51557

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0564/2015

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1223, do dia 07 de maio de 2015, da Portaria nº 0564/2015, dispõe sobre férias de servidor público municipal:

Onde lê-se: lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

Leia-se: lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Rondon do Pará, 07 de maio de 2015.

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:C38D08FC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0158/2015

DE 06 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDORO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado WILDSON ALEXANDRE CERQUEIRA MESSIAS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial – PMRP-DAS-190, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:51536544

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0562/2015

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1223, do dia 07 de maio de 2015, da Portaria nº 0562/2015, que designa servidor público municipal, no Art. 1º:

Onde lê-se: à cidade de Belém-PA;

Leia-se: à cidade de Marabá-PA;

Rondon do Pará, 07 de maio de 2015.

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:EAF0C9F6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0159/2015

DE 06 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica WENDAS SANTOS CONCEIÇÃO, nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2015.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:4AAE593A

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0565/2015

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1223, do dia 07 de maio de 2015, da Portaria nº 0565/2015, dispõe sobre férias de servidor público municipal:

Onde lê-se: no período de 25 de maio a 23 de junho de 2015 ;

Leia-se: no período de 25 de maio a 13 de junho;

Rondon do Pará, 07 de maio de 2015.

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:9613FD51

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0567/2015

DE 07 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0349/2015 - SEMAD;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico;

R E S O L V E :

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora CARLA MILENI SIQUEIRA DOS SANTOS, registrada sob matrícula nº 9525, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2004/2011, no período de 11 de maio a 09 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:406BA587

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 021/2015

PORTARIA Nº 021/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 8º, da Lei Municipal nº 022/84 de 05 de dezembro de 1984.
R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a Titulo de Prêmio por assiduidade e comportamento ao servidor **FRANCISCO DA LUZ ARAÚJO RODRIGUES,** registrado sob a matricula nº 006-8, lotado como Ajudante de Encanador de Rede, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, de acordo com que estabelece o Art. 114, da Lei Complementar nº 002/2011 de 18 de novembro de 2011, autorizada sua conversão em espécie, relativo ao período aquisitivo de **10 de julho de 2000 a 09 de julho de 2005**, a contar do dia **01 de maio a 29 de julho de 2015 (noventa dias).**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Rondon do Pará, 30 de abril de 2015

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:8AA46594

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2015

Aquisição de aviamentos para atender ao centro de Referencia da Assistência Social (CRAS) Programa Voltado a Criança e Adolescente, Gestão do Bolsa, Família IGD. Abertura: 21/05/2015 às 08h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:30ACCE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015

Aquisição de tecidos, para atender ao Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS) Programa Voltado a Criança e Adolescente, Gestão do Bolsa Família IGD,. Abertura: 21/05/2015 às 09h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:F256A816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2015

Aquisição de Tonner e Cartucho de impressora e recarga de tonner e cartucho, para atender ao Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS) Centro de Referencia Especializada da Assistência Social (CREAS) Programa Voltado a Criança e Adolescente, Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa, Abrigo Renascer Gestão do Bolsa Família IGD,. Abertura: 21/05/2015 às 10h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:D7233765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2015

Aquisição de Materiais de Construções, Elétricos, Hidráulicos, ferramentas e segurança, para atender ao Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS) Programa Voltado a Criança e Adolescente, Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa, Abrigo Renascer e Gestão do Bolsa Família IGD, Abertura: 21/05/2015 às 14h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:3716AC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015

Contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender a Secretaria Executiva Municipal de Educação. Abertura: 21/05/2015 às 15h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:D4F517A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2015

Contratação de empresa especializada no fornecimento de ponto acesso a internet para atender a secretaria Municipal de Educação e suas Dependências para atender a Secretaria Executiva Municipal de Educação. Abertura: 22/05/2015 às 08h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:DE8823D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2015

Aquisição de arreia e cascalho para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação e suas Dependências. Abertura: 22/05/2015 às 09h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:4A67BF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2015

Aquisição de peças e acessórios de motocicletas para atender a frota da Secretaria Executiva Municipal de Educação. Abertura: 22/05/2015 às 10h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:85A8B2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2015

Aquisição de materiais de higiene infantil e material de cama para atender ao programa Brasil Carinhoso - FNDE. Abertura: 22/05/2015 às 09h00m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:153DE2BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150122
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2015-00026
CONTRATANTE.....: FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO
CONTRATADA(O).....: BOMBONS E DESCARTAVEIS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIDÁTICOS, LIMPEZA E KITS MERENDA ESCOLAR PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO INFANTIL- BRASIL CARINHOSO
VALOR TOTAL.....: R$ 87.436,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1201.123611008.2.091 Operacionalização e Manutenção do FUNDEB-Fundamental 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 66.736,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 20.700,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Abril de 2015

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:2399635D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150123
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2015-00026
CONTRATANTE.....: FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO
CONTRATADA(O).....: MOREIRA E LACERDA LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIDÁTICOS, LIMPEZA E KITS MERENDA ESCOLAR PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO INFANTIL- BRASIL CARINHOSO
VALOR TOTAL.....: R$ 33.521,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1201.123611008.2.091 Operacionalização e Manutenção do FUNDEB-Fundamental 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 33.521,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Abril de 2015

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:30CB9211

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150124
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2015-00026
CONTRATANTE.....: FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO TARCIZO O. SILVA - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIDÁTICOS, LIMPEZA E KITS MERENDA ESCOLAR PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO INFANTIL- BRASIL CARINHOSO
VALOR TOTAL.....: R$ 44.560,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1201.123611008.2.091 Operacionalização e Manutenção do FUNDEB-Fundamental 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 36.070,50, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R$ 8.490,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Abril de 2015

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:C6681DE3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00059

O Município de São Miguel do Guamá através de seu Pregoeiro, torna público a abertura de Processo Licitatório do Tipo: Menor preço por item para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Propaganda volante e Carretinha som para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.
A abertura será no dia 21/05/2015 as 14H00MIN.
O Certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito a Praça Licurgo Peixoto nº130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda a quinta-feira, no horário de 08h00min ás 13h00min.

SMG 08/05/2015

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:54A01C6F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00058

O Município de São Miguel do Guamá através de seu Pregoeiro, torna público a abertura de Processo Licitatório do Tipo: Menor preço por item para Aquisição de Materiais de Utensílios de copa e cozinha para a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guamá.
A abertura será no dia 22/05/2015 as 15H00MIN.
O Certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito a Praça Licurgo Peixoto nº130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda a quinta-feira, no horário de 08h00min ás 13h00min.

SMG 08/05/2015

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:1A2501D3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00052

O Município de São Miguel do Guamá através de seu Pregoeiro torna pública a abertura de Processo Licitatório do Tipo: Menor preço por item para Contratação de empresa especializada em Serviços de Refrigeração, Manutenção de ar condicionado e Central de ar, Carga de gás e Consertos de Ventiladores, Freezer, Geladeiras e Bebedouros para atender a Prefeitura Municipal deste Munícipio.
A abertura será no dia 22/05/2015 as 09H00MIN.
O Certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito a Praça Licurgo Peixoto nº130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda a quinta-feira, no horário de 08h00min ás 13h00min.

SMG 08/05/2015

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:65A76CBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SILVIA RAQUEL DE OLIVEIRA PIMENTEL, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRAIRÃO - PA, 01 de Abril de 2015

DANILO VIDAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:FF1D392B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150027
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015 PMT IN
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO
CONTRATADA(O).....: SILVIA RAQUEL DE OLIVEIRA PIMENTEL
OBJETO.....: Contratação de Profissional Liberal para prestação de serviços engenharia civil com
especialização, para a elaboração de Projetos de Construção civil e Fiscalização de Obras Púbicas do Município de
trairão-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 66.789,00 (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0707.041210004.2.017 Manutenção da Sec.
Administração, Cultur a e Desporto., Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física,
Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 66.789,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Abril de 2015

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:68F4912F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº
8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa KADJA JANAINA PEREIRA VIEIRA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRAIRÃO - PA, 01 de Abril de 2015

DANILO VIDAL DE MIRANDA
Prefeito Munnicipal

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:CB5C3A3F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONC. - 001 - 2014 - CRECHE - N. HORIZ. - SEMED

EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2014/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 025/2014/PMX.
ORIGEM: Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 001/20104/SEMED
OBJETIVO: *EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/PRE-ESCOLA – TIPO B, com área total construída de 1.118,48 M², no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, na sede deste Município de Xinguara/PA, para cumprir com o Termo de Compromisso nº 701892/2010, Celebrado entre o Município de Xinguara e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)".*
CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO – DO REAJUSTE
Fica reajustado em 2,548% (dois vírgula quinhentos e quarenta e oito por cento) o valor inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 090/2014/PMX, passando o valor total do contrato referido para R$ 961.497,33 (novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).
CONTRATANTE: *O Município de Xinguara, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 14.552.999/000-96.*
CONTRATADA: *ARAGUAIA CONSTRUTORA DE XINGUARA LTDA-EPP., estabelecida à Rua das Chácaras, s/nº, Setor Chácaras, Xinguara/PA, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.188.961/0001-22.*

Xinguara - Pará, 04 de maio de 2015.

VILMONES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:B9435636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014 - 2015 - COMBUSTIVEIS ADITIVADOS - PMX

RESUMO DE EDITAL
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 014/2015/PMX
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para ***COMBUSTIVEIS ADITIVADOS (GASOLINA, DIESEL S-10 e S-500),*** *Para a Secretaria de Administração, destinados à manutenção e funcionamento da Frota Oficial (veículos e máquinas), da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.*
Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 21/05/2015.
HORA e LOCAL: *09h00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.*
O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.
*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 07 de maio de 2015.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:5CA73072